



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA**  
**OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO DE 2026**

A Fundação Félix Chomé comunica aos interessados que, no período de **19/01/2026 a 09/02/2026**, estarão abertas as inscrições para a concessão de bolsa de estudo referente ao ano letivo de **2026**.

A bolsa de estudo oferecida pela Fundação Félix Chomé é direcionada aos filhos de empregados e empregados das empresas/unidades ArcelorMittal Brasil, matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, públicas ou particulares, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico e Superior.

**1. QUEM PODE SE CANDIDATAR**

**1.1.** Podem se candidatar as pessoas indicadas abaixo, desde que observem os limites de idade indicados no item 1.2 e que sejam vinculadas às empresas / unidades indicadas no item 1.3:

- 1.1.1. **Empregados da ativa:** com pelo menos 3 anos de serviço contínuo, até 31 de dezembro de 2025;
- 1.1.2. **Filhos de empregados da ativa:** desde que o empregado tenha pelo menos 3 anos de serviço contínuo, até 31 de dezembro de 2025;
- 1.1.3. **Filhos de empregados inativos:** afastados por doenças, desde que o empregado tenha pelo menos 3 anos de serviço contínuo, até 31 de dezembro de 2025, e que o pedido da bolsa seja feito em até 5 anos, a partir da data do afastamento.
- 1.1.4. **Filhos de ex-empregados aposentados ou falecidos:** desde que o empregado tenha completado, até 31 de dezembro de 2025, no mínimo 10 anos de trabalho contínuo, e que o pedido da bolsa seja feito em até 5 anos, a partir da ocorrência da data do desligamento do empregado aposentado ou do falecimento.

**1.2. Idade limite para o pedido de bolsas**

- 1.2.1. Para os filhos de empregados:
  - 1.2.1.1. 14 anos para o 6º ano do Ensino Fundamental;
  - 1.2.1.2. 19 anos para o Ensino Médio ou Profissionalizante;
  - 1.2.1.3. 23 anos para o Ensino Superior;
  - 1.2.1.4. 24 anos para o Ensino Superior de Medicina;
  - 1.2.1.5. 30 anos para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado.
- 1.2.2. Para empregados da ativa:
  - 1.2.2.1. 30 anos para o Ensino Médio ou Profissionalizante;
  - 1.2.2.2. 35 anos para o Ensino Superior;
  - 1.2.2.3. 42 anos para início de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado.

**1.3. Relação das empresas e unidades às quais se destinam as bolsas de estudo da Fundação Félix Chomé:**

- 1.3.1. ArcelorMittal Brasil S.A.
  - 1.3.1.1. Escritório Central – Área de Longos



- 1.3.1.2. Aços Longos – Comercial
- 1.3.1.3. Centro Corporativo “Shared Services” – Área de Longos
- 1.3.1.4. ArcelorMittal Barra Mansa
- 1.3.1.5. ArcelorMittal Comercializadora de Energia
- 1.3.1.6. ArcelorMittal Juiz de Fora
- 1.3.1.7. ArcelorMittal Metálicos
- 1.3.1.8. ArcelorMittal Mina do Andrade
- 1.3.1.9. ArcelorMittal Monlevade
- 1.3.1.10. ArcelorMittal Piracicaba
- 1.3.1.11. ArcelorMittal Resende
- 1.3.1.12. ArcelorMittal Sabará
- 1.3.1.13. ArcelorMittal Sistemas
- 1.3.1.14. ArcelorMittal São Paulo
- 1.3.1.15. ArcelorMittal Vazante
- 1.3.1.16. ArcelorMittal Fábrica de Telas São Paulo
- 1.3.1.17. ArcelorMittal Projects
- 1.3.2. Açolab
- 1.3.3. ArcelorMittal BioFlorestas:
  - 1.3.3.1. Escritório Central
  - 1.3.3.2. Região Centro Oeste
  - 1.3.3.3. Região de Vazante
  - 1.3.3.4. Região Norte
  - 1.3.3.5. Região Rio Doce
- 1.3.4. Abertta Saúde
  - 1.3.4.1. Barra Mansa
  - 1.3.4.2. Belo Horizonte
  - 1.3.4.3. Capelinha
  - 1.3.4.4. Carbonita
  - 1.3.4.5. Contagem
  - 1.3.4.6. Feira de Santana
  - 1.3.4.7. Fortaleza
  - 1.3.4.8. Itamarandiba
  - 1.3.4.9. Itaúna
  - 1.3.4.10. João Monlevade
  - 1.3.4.11. Juiz de Fora
  - 1.3.4.12. Martinho Campos
  - 1.3.4.13. Piracicaba
  - 1.3.4.14. Resende
  - 1.3.4.15. Sabará
  - 1.3.4.16. Santos Dumont
  - 1.3.4.17. Sumaré
  - 1.3.4.18. Vazante
- 1.3.5. Belgo Arames
  - 1.3.5.1. Contagem
  - 1.3.5.2. Feira de Santana
  - 1.3.5.3. Itaúna
  - 1.3.5.4. Osasco
  - 1.3.5.5. Sumaré
  - 1.3.5.6. Vespasiano
  - 1.3.5.7. Sabará
  - 1.3.5.8. Telas



- 1.3.6. Fundação ArcelorMittal Brasil
- 1.3.7. Fundação Félix Chomé
- 1.3.8. Guilman-Amorim

## 2. DAS BOLSAS

**2.1.** Os valores da bolsa serão fixados pela Fundação Félix Chomé. As bolsas concedidas serão pagas mensalmente conforme calendário a ser divulgado em nosso site: [www.fundacaofelixchome.org.br](http://www.fundacaofelixchome.org.br), por meio de depósito na conta corrente informada no pedido de bolsa.

2.1.1. A primeira parcela será paga no mês de maio, incluindo todos os valores dos meses de janeiro a abril relativos ao período em que o(a) candidato(a) já tenha sido selecionado(a) no presente Edital.

2.1.2. Como as bolsas se destinam ao fomento de atividades acadêmicas e não se configuraram como remuneração por prestação de serviços, os pagamentos serão isentos de Imposto de Renda.

2.1.3. Somente será aceita a conta corrente que tenha como titular o próprio candidato(a) ou o seu requerente, ou a mãe, ou o pai do candidato(a).

**2.2.** As bolsas são concedidas em duas categorias:

2.2.1. **Bolsas Tipo A** - destinam-se a cobrir total ou parcialmente despesas globais com mensalidades dos alunos matriculados em escolas particulares;

2.2.2. **Bolsas Tipo B** - cobrem total ou parcialmente despesas de custeio (livros, material escolar, alimentação, transporte, entre outras, desde que necessárias para o estudo) dos alunos matriculados em escolas públicas.

**2.3.** Serão concedidas bolsas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, para alunos matriculados em cursos de instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente reconhecidos pelo MEC, em âmbito nacional.

**2.4.** Podem ser feitos pedidos de bolsa para até 2 (dois) membros de uma mesma família (empregado(a) e/ou seus filhos), a partir do 6º ano do ensino fundamental.

### **2.5. Não são concedidas bolsas nos seguintes casos:**

2.5.1. Alunos que possuem bolsa e/ou quaisquer benefícios de qualquer outra entidade, pública ou privada, custeando **acima de 30% do valor integral da mensalidade escolar ou suas despesas de custeio**. Ex.: Educa + Brasil, PROUNI ou Bolsa Auxílio Social da Instituição pública ou privada;

2.5.2. Alunos reprovados por insuficiências de notas e/ou frequência mínima legalmente exigida, repetentes, com dependência e/ou em recuperação no último ano letivo cursado;

2.5.3. Alunos que já tenham completado determinado nível de ensino e queiram repeti-lo em outra área/especialização. Ex.: candidato(a) possui graduação em Economia e queira cursar Administração;

2.5.4. Alunos que irão iniciar o curso apenas na metade do período letivo, ou seja, no 2º (segundo) semestre do ano;

2.5.5. Ensino a distância, caracterizado pela oferta preponderante de carga horária a distância com limite mínimo de 20% atividades presenciais e/ou síncronas mediadas com provas presenciais, exceto em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis;

2.5.6. Ensino Semipresencial, composto por, pelo menos, 30% de carga horária em



- atividades presenciais físicas (estágio, extensão, práticas laboratoriais) e, pelo menos, 20% em atividades presenciais ou síncronas mediadas, exceto em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis;
- 2.5.7. Graduação com aulas nos finais de semana ou em dias alternados, exceto, em substituição às aulas presenciais que tenham sido suspensas por determinação dos órgãos públicos responsáveis;
- 2.5.8. Alunos que irão cursar abaixo de 50% da carga horária da grade curricular regular do curso para o ano de concessão da bolsa;
- 2.5.9. Curso de línguas estrangeiras;
- 2.5.10. Curso preparatório para o ENEM
- 2.5.11. Cursos com duração inferior a 6 (seis) meses;
- 2.5.12. Candidatos(as) que sejam enteados, cônjuges, companheiros do(a) empregado (a) e/ou outros membros que não seja o próprio empregado(a) ou seus filhos;
- 2.5.13. Pessoas que tenham vínculo de estágio com as empresas indicadas no item 1.3.

**2.6.** A bolsa de estudo será concedida exclusivamente para o ano letivo de 2026. Não há garantia de nova concessão de bolsa aos selecionados no presente Edital para os anos seguintes da formação educacional do(a) aluno(a). Caso queiram se candidatar à bolsa para os próximos anos, os selecionados no presente Edital deverão se inscrever novamente e obedecer aos procedimentos do Edital do ano seguinte, se submetendo a novo processo de seleção.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

**3.1.** Para participar da seleção para concessão da bolsa, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- 3.1.1. Empregado(a)/Requerente, conforme definido no item 1, na empresa empregadora definido no item 1.3, durante o período de seleção;
- 3.1.2. Candidato(a) com o menor valor do fator socioeconômico; e
- 3.1.3. Candidato(a) com o maior aproveitamento nos estudos.

**3.2.** Considera-se o menor valor do fator socioeconômico o(a) candidato(a) que tenha a menor renda familiar *per capita* bruta mensal em dezembro do ano anterior à concessão da bolsa.

3.2.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será calculada por meio da divisão da Renda Familiar do(a) candidato(a) pelo número de pessoas do seu Grupo Familiar.

3.2.2. Entende-se como Grupo Familiar a unidade composta por todos os indivíduos pertencentes ao mesmo núcleo familiar, delimitado o tipo de grau parentesco do(a) empregado(a)/requerente e do(a) candidato(a), a idade, a condição de ser estudante e sejam moradores em um mesmo domicílio do(a) empregado(a)/requerente e/ou do(a) filho(a) do(a) empregado(a)/requerente que é candidato(a) e que sejam mantidos pelo mesmo conjunto de renda (contribuem ou usufruem dela) na condição de dependentes ou responsáveis do grupo.

3.2.2.1 Considera-se os seguintes graus de parentesco e condições para serem considerados pertencentes ao mesmo núcleo familiar:

- Filhos(as) e enteados(as) do(a) empregado(a)/requerente, dependentes



economicamente e para aqueles maiores de 21 até 24 anos, estudantes em nível superior.

- Pai e mãe do(a) empregado(a)/requerente residentes no mesmo domicílio do(a) empregado(a)/requerente.
- Cônjuge do(a) empregado(a)/requerente.
- Avô e Avó do(a) empregado(a)/requerente residentes no mesmo domicílio do(a) empregado(a)/requerente.
- Irmãos(ãs) do(a) empregado(a)/requerente, dependentes economicamente do(a) empregado(a)/requerente, até 21 anos e para aqueles acima de 21 anos até 24 anos, estudantes em nível superior.
- Pai/Padrasto e mãe/madrasta do(a) filho(a) do(a) empregado(a)/requerente que é candidato(a).
- Avô e Avó do(a) filho(a) do(a) empregado(a)/requerente que é candidato(a), residentes no mesmo domicílio do(a) empregado(a)/requerente e/ou do(a) filho (a) empregado(a)/requerente que é candidato(a).
- Irmãos(ãs) do(a) filho(a) do(a) empregado(a)/requerente que é candidato(a), dependentes economicamente do(a) empregado(a)/requerente, até 21 anos e para aqueles acima de 21 anos até 24 anos, estudantes em nível superior

3.2.3 Entende-se como Renda Familiar a somatória mensal do valor bruto de salário base e seus adicionais, média mensal de horas extras e comissões recebidas do mês de dezembro do ano anterior em que o(a) candidato(a) concorre a bolsa, bolsas de estágios, de auxílio, de ajuda de custo, pensões, aposentadorias social e privadas, outros rendimentos de trabalho não assalariado, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou trabalho autônomo, entre outros aqui não citados, do mês de dezembro do ano anterior em que o(a) candidato(a) concorre a bolsa, de todos os membros do Grupo Familiar identificados no item 3.2.2.1, descontados os gastos com o valor líquido mensal pago com mensalidades escolares para o ano em que o(a) candidato(a) concorre a bolsa de todo o grupo familiar que atenda aos critérios indicados no item 3.2.2.1, menos o valor gasto com aluguel e prestação da casa própria para moradia do empregado(a)/requerente e/ou do(a) filho(a) do(a) empregado(a)/requerente que é candidato(a) à bolsa, do mês de dezembro do ano anterior em que o (a) candidato(a) concorre à bolsa.

**3.3.** Considera-se com notável aproveitamento nos estudos o(a) candidato(a) que apresente pelo menos as seguintes médias finais de aprovação no último ano letivo cursado pelo candidato(a):

**3.3.1. Ensino Fundamental:**

- **6º ao 9º ano:** igual ou superior a **80 (oitenta)**.

**3.3.2. Ensino Médio:**

- **1º ano:** igual ou superior a **80 (oitenta)**;
- **2º e 3º anos:** igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**.

**3.3.3. Ensino Superior**

- **1º ano (1º e 2º semestres):** a média final obtida no 3º ano do Ensino Médio deve ser igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**;
- **Demais anos:** média final, dos últimos 12 meses, igual ou superior a **75 (setenta e cinco)**.

**3.3.4. Cursos de Especialização, Pós-Graduação ou Mestrado:**

- Média geral mínima de **75 (setenta e cinco)** nas disciplinas cursadas nos



últimos **dois semestres** do último ano cursado no Ensino Superior.

- 3.4.** Quando a avaliação escolar for feita por conceito, a Fundação deverá ser informada sobre as faixas utilizadas, por exemplo, de A a E ou de A a F.

Para fins de seleção, as notas conferidas por conceito serão convertidas proporcionalmente em números de 0 a 100, considerando as faixas adotadas pela instituição de ensino.

- 3.5.** Os (As) candidatos(as) que atendam aos critérios indicados no item 3.1 e apresentem a documentação indicada neste Edital serão classificados pela Fundação Félix Chomé de acordo com o menor valor do FSE – Fator socioeconômico e o maior aproveitamento nos estudos. A classificação será feita por ordem crescente do menor valor do FSE – Fator socioeconômico e a maior média final de aprovação do último ano letivo, para cada empresa/unidade indicada no item 1.3, onde:

**FSE** = Renda Familiar Bruta Mensal, representada pela Renda Familiar informada pelo(a) empregado(a)/requerente e/ou candidato(a) filho(a) empregado(a)/requerente, de todo o grupo familiar que atenda aos critérios indicados no item 3.2.2.1, menos o valor líquido mensal pago com mensalidades escolares para o ano em que o(a) candidato(a) concorre à bolsa, de todo o grupo familiar que atenda aos critérios indicados no item 3.2.2.1 menos o valor líquido pago com aluguel e prestação da casa própria para moradia do(a) empregado(a)/requerente e/ou do(a) filho(a) do (a) empregado(a)/requerente que é candidato(a) à bolsa, do mês de dezembro do ano anterior, **dividido pelo número de indivíduos elegíveis** pertencentes em seu grupo familiar, indicados no item 3.2.2.1.

**A maior média final de aprovação no último ano letivo**, é a informada pelo(a) candidato(a), comprovada por seu histórico escolar, e/ou documento legal oficial apresentado, por nível de ensino, indicada no item 3.3.

- 3.6.** A seleção para a obtenção de bolsa dependerá da colocação do(a) candidato(a) na classificação geral por empresa/unidade e da quantidade de bolsas disponíveis para o presente ano.

3.6.1 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), que tenham a mesma média final de aprovação no último ano letivo e o mesmo- FSE - Fator socioeconômico, será priorizado os (as) candidatos(as) que atendam aos critérios abaixo, sucessivamente:

- I – O(A) candidato(a) que tenha recebido a bolsa da Fundação anteriormente.
- II – O(A) candidato(a) que não tenha tido reprovações por insuficiências de notas e/ou frequência, repetentes, com dependência e/ou em seu histórico escolar dos últimos 5 (cinco) anos da sua trajetória acadêmica;
- III – O(A) candidato(a) mais velho(a).

- 3.7.** O resultado sobre a concessão ou não da bolsa de estudo estará disponível no site, podendo ser verificado a partir do login e senha do requerente em **23/04/2026**.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas por meio virtual, pelo site da Fundação Félix Chomé: <https://www.fundacaofelixchome.org.br/bolsa/edital>.



- 4.1.1. Ao clicar no campo “Inscreva-se”, o(a) candidato(a) será direcionado para o Portal de Inscrição, apresentando informações sobre a sua identificação, Renda Familiar e Grupo Familiar, entre outras solicitadas no formulário de inscrição.
- 4.1.2. Caso o(a) candidato(a) tenha dúvidas sobre o preenchimento eletrônico do pedido de bolsa, deverá acessar o tutorial disponível no Portal de Inscrição.
- 4.1.3. Caso o(a) candidato(a) não tenha a sua instituição de ensino cadastrada no Portal do Bolsista deverá enviar e-mail para: [faleconosco@fundacaofelixchome.org.br](mailto:faleconosco@fundacaofelixchome.org.br) com a informação do nome, endereço e o CNPJ da Instituição para que a instituição de ensino pública ou privada, devidamente reconhecidos pelo MEC, em âmbito nacional, seja cadastrada no banco de dados do sistema de gestão de bolsas da Fundação, em até **5 dias úteis** antes do encerramento das inscrições.
- 4.1.4. Inscrições de candidatos menores de idade deverão ser realizadas por seus pais ou responsáveis legais.

**4.2.** No preenchimento do formulário, o(a) empregado(a)/requerente deverá informar os seus dados gerais e do(a) candidato(a), o curso do(a) candidato(a), informações socioeconômicas do(a) empregado(a)/requerente, do(a) candidato(a) e do Grupo Familiar, conforme indicado no **item 3.2.2.1** e informações bancárias conforme indicado no **item 2.1.3**.

4.2.1. O empregado que tenha dois candidatos deverá preencher todos os dados requeridos dos dois candidatos em uma única inscrição a ser finalizada e enviada uma única vez. O(A) empregado(a) que enviar a inscrição de um(a) candidato(a) e depois desejar incluir um(a) outro(a) candidato(a) não poderá fazer. Ele(a) só poderá fazer uma única inscrição e enviar uma única vez para até 2 (dois) membros de uma mesma família (empregado(a) e/ou seus filhos), a partir do 6º ano do ensino fundamental, em uma única inscrição e um único envio;

4.2.2. **O(A) candidato(a) e seu representante legal declararam que todas as informações apresentadas no ato de inscrição são verdadeiras.** Em caso de informação falsa, a Fundação Félix Chomé poderá desclassificar o(a) candidato(a) e promover o imediato cancelamento da bolsa de estudo que tenha sido concedida, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e de medidas para a responsabilização cível e criminal do(a) candidato(a) e/ou seus representantes legais, nos termos da legislação aplicável.

**4.3.** No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação, em arquivos digitalizados no formato PDF:

- 4.3.1 Documento de identidade do(a) empregado(a)/requerente, candidato(a) e dos membros familiares indicados no item 3.2.2.1;
  - Em caso de óbito do(a) empregado(a)/requerente, deve-se apresentar atestado de óbito;
- 4.3.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contracheque do(a) empregado(a)/requerente que contenha informação referente a data de início na empresa;
- 4.3.3 Declaração de Comunicação de Afastamento por Auxílio-Doença – INSS do(a) empregado(a)/requerente afastado(a);
- 4.3.4 Declaração de Imposto de Renda do último ano base declarado do(a) empregado(a)/requerente, do(a) candidato(a) e de todos os membros da família indicados no item 3.2.2.1, obrigados a prestar tal declaração;



- 4.3.5 Declaração de Isenção de Imposto de Renda do(a) empregado(a)/requerente, do(a) candidato(a) e de todos os membros da família indicados no item 3.2.2.1, que recebem renda e estão desobrigados a prestar tal declaração.
- 4.3.6 Declaração de Dependência Econômica do(a) candidato(a) e membros familiares indicados no item 3.2.2.1.
- 4.3.7 Comprovantes do salário do mês de dezembro do ano anterior em que o(a) candidato(a) concorre a bolsa e respectivos adicionais noturnos, de periculosidade, insalubridade, inclusive médias anuais referentes a comissões e horas extras, 13º salário do(a) empregado(a)/requerente, do(a) candidato(a) e de todos os membros da família indicados no item 3.2.2.1 que trabalham, e/ou de outras fontes de renda tais como: aposentadorias, pensões, honorários, pró-labore, bolsa de estágio, aluguéis de imóveis;
- 4.3.8 Contrato de Financiamento Imobiliário, podendo ser apresentado a ficha resumo oficial, em papel timbrado que identifique as partes do contratante e do contrato, o valor do financiamento e da prestação e o endereço do imóvel e o Comprovante de pagamento da prestação da casa própria relativo ao mês de dezembro do ano anterior a que o(a) candidato(a) concorre a bolsa, apenas referente a moradia do(a) empregado(a)/requerente e no caso do(a) candidato(a) que estuda fora do seu domicílio.
- 4.3.9 Contrato do aluguel, apenas referente à moradia do(a) empregado(a)/requerente e/ou do(a) candidato(a) que estuda fora do seu domicílio; em nome do(a) empregado(a)/requerente e/ou do(a) candidato(a) ou seu representante legal e o comprovante de pagamento do aluguel por transferência bancária do locatário para o locador e ou recibo da imobiliária com CNPJ, relativo ao mês de dezembro do ano anterior a que o(a) candidato(a) concorre a bolsa, no caso do(a) candidato(a) que estuda fora do seu domicílio.
- 4.3.10 Comprovante de residência do(a) candidato(a) que reside fora do domicílio familiar.
- 4.3.11 Declaração de matrícula do(a) candidato(a) e membros familiares indicados no item 3.2.2., que estudam.
- 4.3.12 Comprovantes de quitação da matrícula e/ou mensalidade do ano que o(a) candidato(a) concorre a bolsa, do(a) candidato(a) e de todos os membros da família indicados no item 3.2.2.1, que estudam em Instituições de ensino pagas,
- 4.3.13 Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para àqueles candidatos(as) que estudam em Instituições de ensino pagas;
- 4.3.14 Declaração oficial da Instituição de Ensino Privada que informe se o candidato(a) possui ou não bolsa, Financiamento (FIES) ou quaisquer outros descontos e bolsas.
- 4.3.15 Cópia do contrato do FIES e/ou do termo aditivo de renovação atualizado, se aplicável.
- 4.3.16 Cópia do cartão ou outro documento da instituição bancária em nome do titular da conta, indicado no item 2.1.3, contendo os dados bancários, tais como banco, agência e conta.
- 4.3.17 Declaração Oficial da Instituição de Ensino, que informe a carga horária presencial oficial do curso e o percentual que o(a) candidato(a) irá cursar no ano letivo da concessão da bolsa para os cursos do nível de



médio/técnico, graduação superior, pós-graduação, especialização e mestrado;

**4.3.18** Histórico escolar, ou na falta deste, o boletim oficial em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente autenticado, assinado e carimbado pela diretoria da escola, com as notas do ano letivo de 2025. Candidatos aos cursos de Pós-graduação, Especialização e Mestrado deverão apresentar o histórico escolar com as notas do último **ano de graduação no ensino superior**

**4.4** Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas no formato de PDF. Caso o documento não esteja adequado, o candidato(a) poderá ser desclassificado.

**4.5** A Fundação se reserva do direito de solicitar documentação adicional caso seja necessário, bem como de realizar diligência para verificar a veracidade das informações enviadas na inscrição.

**4.6** O Portal e o e-mail informado pelo(a) candidato(a) e/ou empregado(a)/requerente no momento da inscrição serão os canais oficiais de comunicação. Caso não atenda ao solicitado no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

## 5. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**5.1.** O(A) candidato(a),o(a) empregado(a)/ requerente e/ou seu responsável legal declaram estar cientes e concordar que os seus dados pessoais enviados para participação no presente processo seletivo serão coletados e tratados nos termos da Política de Privacidade da Fundação Félix Chomé, disponível em: <https://bolsadeestudo.arcelormittal.com.br/Privacidade>

## 6. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

**6.1.** Para manutenção da bolsa, os(as) candidatos(as) contemplados(as) deverão manter frequência escolar mínima legalmente exigida e quitar as mensalidades, se houver, encaminhando os respectivos comprovantes por meio ao Portal do Bolsista, conforme cronograma abaixo:

- 6.1.1. **De 23 de abril até 08 de maio de 2026** - comprovantes referentes aos meses de janeiro a abril de 2026;
- 6.1.2. **De 06 até 12 de julho de 2026** - comprovantes referentes aos meses de maio a julho de 2026;
- 6.1.3. **De 01 até 11 de setembro de 2026** - comprovantes referentes aos meses de agosto a setembro de 2026;
- 6.1.4. **De 03 até 13 de novembro de 2026** - comprovantes referentes aos meses de outubro a novembro de 2026;
- 6.1.5. **De 01 até 11 de dezembro de 2026** - comprovantes referentes ao mês de dezembro de 2026.

**6.2.** Somente será aceito como comprovante de frequência escolar a Declaração oficial emitida pela instituição de ensino referente à frequência às aulas.

**6.3.** Somente será aceito como comprovante de quitação das mensalidades escolares de



instituições particulares a declaração oficial emitida pela instituição de ensino, com a informação discriminada do valor pago e quitado para cada mês.

**6.4. Os contemplados com a bolsa que não entregarem os comprovantes de frequência e quitação nas datas estabelecidas terão a concessão da bolsa suspensa até a sua regularização.**

**6.5.** Durante o ano letivo, o(a) bolsista deve comunicar imediatamente à Fundação Félix Chomé por meio ao Portal do Bolsista e/ou por algum de seus meios de comunicação e ao setor de Recursos Humanos das empresas, qualquer interrupção nos estudos ou fato relevante, como mudança de escola ou curso, trancamento da matrícula, alteração da conta bancária, mudança de endereço eletrônico.

**6.5.1.** Caso ocorra alguma mudança e o(a) bolsista não comunique à Fundação imediatamente por meio ao Portal do Bolsista e/ou por algum de seus meios de comunicação, o(a) bolsista não poderá se candidatar novamente ao benefício da Fundação, até que regularize a sua situação e no caso de interrupção dos estudos, a bolsa relativa ao referido período será cancelada.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Este documento deverá ser lido integralmente pelos(as) candidatos(as), não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**7.2.** A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento pleno e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, por parte do(a) candidato(a) e/ou seu representante legal, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das suas condições.

**7.3.** O presente Edital terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**7.4.** As decisões referentes à bolsa de estudo, tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Curadores, são definitivas, soberanas e irrecorríveis.

**7.5.** A Fundação Félix Chomé poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Edital. É também permitido à Fundação realizar alterações de datas, bem como fazer adequações, acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital.

**7.6.** A Fundação Félix Chomé é uma entidade privada sem fins lucrativos, não integrando a Administração Pública. Dessa forma, o presente Edital não configura licitação e nem concurso público.

**7.7.** Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho de Curadores, em conjunto com a Diretoria Executiva da Fundação Félix Chomé.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

**FUNDAÇÃO FÉLIX CHOMÉ**